



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2023

PROCESSO N° 2199/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimento de pretense licitante, informamos:

Esclarecimento ao edital em epígrafe, proposto pela empresa “Veneza Serviços”, recebida através de e-mail, às 10h08 do dia 23/02/2024, pela empresa “Asservo Multisserviços”, recebida através do e-mail, às 16:33hrs do dia 26/02/2024, pela empresa “Perfect Clean Serviços”, recebida através do e-mail, às 12:12hrs do dia 23/02/2024, pela empresa “Best Licitações”, recebida através do e-mail, às 07:36hrs do dia 23/02/2024.

Pela presente, solicitamos esclarecimentos, conforme segue:

1) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

Resposta: Conforme pesquisa no Portal da Transparência o contrato 02/2023 – com a empresa “Omasa Serviços Inteligentes Ltda”.

2) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

Resposta: Atualmente a passagem de ônibus urbano municipal = R\$ 5,00.

3) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

Resposta: ISS = 3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

4) Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?

Resposta: Conforme legislação vigente.

5) Deverá ser apresentado junto a proposta comercial planilha de composição dos custos ou somente para a empresa vencedora?

Resposta: É necessário que seja atendido o edital em sua totalidade.

6) Referente aos materiais de limpeza e equipamentos, inclusive os materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) seria possível disponibilizar lista com os quantitativos estimados para fornecimento?

Resposta: É necessário que seja atendido o edital em sua totalidade.

7) Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta: Conforme jurisprudência do TCU, relativamente ao pregão, o valor estimado e o preço máximo não são elementos obrigatórios do edital. Assim, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa pela Administração.

Deste modo, não divulgamos o valor estimado dos Pregões. No entanto poderá ser solicitada vistas ao processo, nos termos da Lei Municipal nº 2.282/2018 – Lei de Acesso à Informação, e art. 63 da Lei 8.666/1993.

8) As unidades escolares são de 2 ou 3 turnos?

Resposta: Conforme item 3.4 do Edital “Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9) De acordo com o item 3.1 do Anexo I “ Termo de Referência” os serviços terão jornada de 44 horas semanais. A jornada de 44 horas semanais será de segunda a sexta feira ou segunda a sábado?

Resposta: Conforme item 3.4 do Edital “Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.”.

10) Algum colaborador deverá receber adicional de insalubridade?

Resposta: Conforme legislação vigente.

11) Deverá ser apresentado planilha aberta juntamente com a proposta de preços ou será exigido somente pela proposta vencedora?

Resposta: Deverá ser atendido o edital em sua totalidade.

12) O Edital não traz informação sobre o reajuste contratual. Qual será a periodicidade de reajuste e/ou repactuação do contrato proveniente da respectiva licitação?

Resposta: Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na eventual hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da Contratada.

a) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

13) O edital bem como em suas publicações consta a abertura no dia 29/02/2024 às 09:00hrs e apenas no Anexo II – Proposta Comercial apresenta como horário de abertura 15:00hrs.

Resposta: Houve um erro formal de digitação, portanto o correto é Anexo II– Proposta Comercial: Pregão 60/2023 - Abertura 29/02/2024 – Horário 09:00hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo II do edital. O edital deverá ser atendido em sua totalidade.

15) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta: O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo II do edital. O edital deverá ser atendido em sua totalidade.

16) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: Deverá ser atendida a legislação vigente.

17) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: Conforme item 2 e 3 do Anexo I – Termo de Referência, constante do edital.

18) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Deverá ser atendida a legislação vigente.

19) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Resposta: Conforme item 5 do edital, “O critério de julgamento adotado será o de “**menor preço global**”.

20) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: O pagamento será efetuado mensalmente.

21) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: O serviço deverá ser executado de forma regular mensalmente.

22) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: Deverá ser atendida a legislação vigente.

23) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta: Conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

24) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei 8.666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Resposta: O pagamento será conforme item 7 do edital.

25) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

Resposta: Conforme preâmbulo a licitação encontra-se na Lei 8.666/93.

26) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: A contratada deverá exigir a legislação vigente.

27) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Resposta: Deverá ser atendida a legislação vigente.

Diante dos esclarecimentos prestados, ficam ratificadas as exigências editalícias e fica mantida a sessão de abertura do certame para o dia 29/02/2024 às 09h00.

Rio Grande da Serra, 27 de fevereiro de 2024.

Juliana Oliveira da Silva

Pregoeira